

L E I Nº 2951/85
de 09 de abril de 1985

Oficializa a JISC - Jornada Estudantil de Integração Sócio-Desportiva-Cultural, incluindo-a no Calendário de Festas e Comemorações do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a JISC - Jornada Estudantil de Integração Sócio-Desportiva-Cultural.

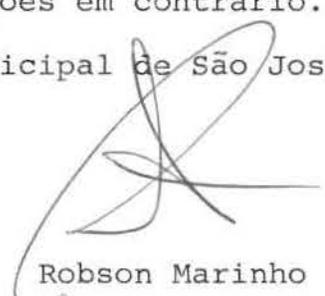
Artigo 2º - A Jornada de que trata o artigo anterior será realizada anualmente, no 1º semestre, sob a coordenação da Assessoria para Desenvolvimento Social da Prefeitura, integrando para sua realização os Departamentos de Cultura e Esportes do Município.

Artigo 3º - A JISC desenvolverá com prioridade nos próximos quatro (4) anos os seguintes temas de interesse público:

- I - 1.985: Esportes;
- II - 1.986: Saúde Pública;
- III - 1.987: Educação; e
- IV - 1.988: Cultura.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
09 de abril de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos